



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL/DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O Município de Imbaú torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção de **PROJETOS CULTURAIS** das **“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”** para receberem apoio financeiro nas categorias recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - **Lei Paulo Gustavo**, Lei Municipal 778/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 nos termos e condições presentes neste Edital.

Período de Inscrições:

Das 08:00 horas do dia 07 de maio de 2024 até as 17:00 horas do dia 22 de maio de 2024.

As inscrições deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Imbaú, no setor de Protocolo Geral, dentro do período indicado.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Imbaú/Pr.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de

Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos nº 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS E AUDIOVISUAL” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Imbaú/PR**.

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Oficinas de grafite: Aprendizagem de desenhos através da arte grafitada, ao explorar essa forma de expressão artística, os alunos têm a oportunidade de desenvolver sua criatividade e habilidade visuais. As oficinas serão realizadas no prazo mínimo de 01 mês (um mês) e 03 (três) horas semanais, sendo as aulas em período diurno por conta de a luz solar que facilita o desenvolvimento do trabalho, os pontos a serem usados para desenvolver as artes serão citados ao ganhador do projeto pela Secretaria de Cultura. Valor total do projeto: R\$ 8.000,00.	UNIT.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	Aulas de dança incluindo diversos ritmos como: vaneira, bugio (riograndense e Paranaense), xote com floreio, chamamé com floreio, valsa, rancheira, polka, marcha, milonga tanguada e nativista. A dança gaúcha pode contribuir na educação da personalidade do aluno e na compreensão da diversidade cultural brasileira, observando que ela retrata e expressa os costumes, crenças, valores e características da história de um povo. As aulas serão realizadas no prazo mínimo de 02(dois) meses, 2 horas semanais, no período noturno. Valor total do projeto: R\$ 9.000,00	UNIT.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
3	Aulas de Capoeira: Aulas com duração mínima de 03(três) meses, 3 horas semanais. A capoeira melhora a coordenação motora e exercita agilidade, flexibilidade e equilíbrio, também trabalha a consciência corporal, ou seja, ensina os alunos a enxergarem e sentirem seu próprio corpo. Valor total do projeto: R\$4.645,37.	UNIT.	1	R\$ 4.645,37	R\$ 4.645,37
4	Oficina de Artesanato- Crochê: Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno. Além de desenvolver a criatividade através de trabalhos manuais para os apaixonados por linhas e agulhas, a oficina funciona como uma	UNIT.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



	ferramenta de reinserção social. Valor total do projeto: R\$4.000,00				
5	Oficina de Artesanato- Amigurumi: Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno. Esse tipo de atividade ajuda muito no cumprimento da medida socioeducativa. As aulas de artesanato melhoram a concentração e aperfeiçoam a coordenação motora fina. Valor total do projeto: R\$4.000,00.	UNIT.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	Oficina de Artesanato- MDF: Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno. Essa atividade além de despertar a criatividade e o talento para a arte, também conscientiza sobre o respeito ao próximo, o trabalho em equipe, a disciplina e a organização, e principalmente a possibilidade de geração de renda. Valor total do projeto: R\$4.000,00.	UNIT.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7	Oficina de Artesanato- Feltro: Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno. Esta Oficina de feltro abordará os tipos de materiais utilizados, técnicas para o recorte, os pontos básicos para costura, como colocar o enchimento na peça, entre outras dicas. Valor total do projeto: R\$4.000,00.	UNIT.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
8	Aulas para Formação Audiovisual: Aulas com duração mínima de 04 (quatro) meses, 2 horas semanais. As aulas exploram de maneira prática e objetiva, as possibilidades de produção de vídeos com a utilização de câmeras fotográficas digitais (DSLR, mirrorless, compactas) ou smartphones através da técnica e da linguagem da fotografia cinematográfica. Serão estudadas e analisadas as principais formas de captura de imagens em movimento, a técnica essencial e a narrativa audiovisual, além das semelhanças e diferenças com a fotografia still, tendo em consideração as implicações e impactos das câmeras fotográficas digitais neste processo. Ao final do curso o aluno estará apto a desenvolver e elaborar, de forma técnica e criativa, trabalhos audiovisuais utilizando o máximo de recursos de sua câmera fotográfica digital ou smartphone como equipamento de vídeo, e a compreender, de maneira simplificada, este universo. Valor total do projeto: R\$8.360,87.	UNIT.	1	R\$ 8.360,87	R\$ 8.360,87
9	Documentário: Documentário abordando o tema: “Criação do Município de Imbaú”, desde quando ainda era distrito de Telêmaco Borba até os dias atuais, tendo em vista o levantamento de dados com pioneiros da cidade e pessoas que	UNIT.	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00



	fizeram parte de sua criação. Valor total do projeto: R\$ 35.000,00.				
10	Curta Metragem: Curta metragem abordando o tema: “O menino Pietro”, relatando a história de um menino de 16 anos que antes de partir deixou ao Município seu legado na história do esporte, onde o mesmo foi campeão mundial de futsal, deixando assim a inspiração para outros jovens que buscam pela realização do mesmo sonho. Valor total do projeto: R\$37.855,08.	UNIT.	1	R\$ 37.855,08	R\$ 37.855,08
11	Apoio à Sala de Cinema: Contratação de empresa para fazer adaptação de espaço público em sala de cinema, senso assim, adaptando a sala com equipamentos próprios para tal finalidade. Objetos e especificações: Projetor DPL com as seguintes características: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 Chips; Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto; Painel LCD: 0,61 polegada (C2fine); Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens; Razão de aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD; Tipo de lâmpada: 230W UHE; Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco); Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 16.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Tela de Projeção com as seguintes características: 150 polegadas (4:3); Formato: 4:3 (150"); Cor das bordas: Preta; Cor do produto: Branca; Voltagem: 110V; Consumo (em funcionamento): 25W (poderá utilizar um conversor simples para 220V); Controle remoto sem fio; Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção: 305 (C) x 229 (A) cm; Medidas do produto: 325 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm; Medidas da caixa: 340 (C) x 15 (A) x 15 (L) cm; Valor total do projeto: R\$16.652,98.	UNIT.	1	R\$ 16.652,98	R\$ 16.652,98

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **135.514,30** (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e trinta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo II deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



10.002.13.122.0009.2070 – Apoio a Cultura

910-3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

911-3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, independente do Município de sua residência, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo II deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.



5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **07 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, protocolados na Prefeitura Municipal de Imbaú, encaminhados para o responsável pelo processo.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, pelo site da Prefeitura Municipal de Imbaú/Pr, www.imbau.pr.gov.br.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.



7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo II do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida as seguintes medidas:

I – a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II – sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia **08 de Novembro de 2024**.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

CRONOGRAMA DAS ETAPAS		
Etapas	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	06/05/2024
02	Período de Impugnação do Edital	06/05 a 16/05/2024
03	Período de inscrições credenciamento (presencial)	06/05 a 21/05/2024
04	Análise de Mérito	23/05/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	24/05/2024
06	Período de recurso	27/05 a 29/05/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	06/06/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa Habilitação	07/06 a 13/06/2024
09	Análise da Habilitação	14/06/2024
10	Publicação Prévia dos Habilitados e Inabilitados	17/06/2024
11	Período de recurso	18/06 a 20/06/2024
12	Publicação das propostas homologadas	24/06/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	25/06/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro/2024

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos, os quais serão informados em edital, e da mesma forma o festival de música no dia da apresentação, que também serão nomeados através de edital.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela servidora municipal Joelma de Assis.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Imbaú/PR.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais Áreas Culturais”.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I- RG, CPF ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO do agente cultural;

II - Certidão Negativa de Débitos relativa aos Créditos Tributários Municipais, expedidas pelo setor de Tributação do Município ou pelo site da Prefeitura Municipal de Imbaú/PR.

III - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

IV – Declaração de Não Emprego Público, conforme modelo em Anexo IX;

V - Declaração de Não Parentesco, conforme modelo em Anexo X;

VI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de **AUTORIZAÇÃO** assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, expedida em até **90 (noventa dias)**, anteriores a data final do prazo de inscrições;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

V - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

VI - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Imbaú/PR (www.imbau.pr.gov.br);

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IX – Declaração de Não Emprego Público, conforme modelo em Anexo IX;

X – Declaração de Não Parentesco, conforme modelo em Anexo X;

XI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de **AUTORIZAÇÃO** assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

XII - Comprovante de Conta Bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O **Termo de Execução Cultural** corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em **até 20 (vinte) dias** úteis após a homologação de avaliação dos projetos.

15.4 A assinatura do **Termo de Execução Cultural** e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 de Junho de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O **acompanhamento** de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos **prazos** serão de **inteira responsabilidade dos proponentes**. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais**.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.imbau.pr.gov.br.

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail governo@imbau.pr.gov.br e telefone (42) 3278-8115.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Prefeitura Municipal de Imbaú/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de homologação.



18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Categorias de apoio;

Anexo IV – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo V – Critérios de seleção;

Anexo VI – Termo de Execução Cultural;

Anexo VII – Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VIII – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo IX – Declaração étnico-racial;

Anexo X - Declaração de Não Emprego Público;

Anexo XI – Declaração de Não Parentesco

Imbaú, 02 de maio de 2024.

Dayane Sovinski Rodrigues

Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Secretaria de Esporte e Cultura

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria de Esporte e Cultura

Responsável: Secretário Hilson Aparecido dos Santos

Objeto: Credenciamento de artistas **LEI PAULO GUSTAVO**.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações, cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Imbaú ainda não elaborou o seu Plano Anual de Contratações de 2024, que se encontra em fase de finalização, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar que esse gasto estará em nosso PCA, visto que a verba a ser utilizada para essa contratação vem da **LEI COMPLEMENTAR Nº195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, que destina essa verba para a fomentação dos artistas e da cultura no município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Imbaú, tem o dever de cumprir a **lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, sendo assim deverá ser realizado a fomentação da cultura e dos artistas do município.

A Lei Paulo Gustavo, é uma legislação brasileira criada para auxiliar o setor cultural durante a pandemia da COVID-19. Uma das medidas previstas na lei é o credenciamento de artistas, que visa a promover a cultura e as artes, além de trazer impactos positivos para a comunidade de diversas formas.

O credenciamento de artistas é importante dentro do contexto da Lei Paulo Gustavo por várias razões:

Apoio aos Artistas e Profissionais da Cultura: O credenciamento permite que artistas e profissionais da cultura tenham acesso a recursos financeiros e oportunidades de trabalho que foram disponibilizados por meio da lei. Isso é crucial para garantir que esses indivíduos continuem a desenvolver suas atividades mesmo durante períodos de crise, como a pandemia.

Promoção da Diversidade Cultural: O credenciamento de artistas possibilita a inclusão de uma ampla gama de expressões culturais e artísticas, contribuindo para a promoção da diversidade cultural. Isso significa que diferentes formas de arte e manifestações culturais serão valorizadas e apoiadas, enriquecendo o cenário cultural local e nacional.

Estímulo à Economia Criativa: Ao investir nos artistas e na cultura, o credenciamento ajuda a impulsionar a economia criativa. Essa indústria é um importante motor de desenvolvimento econômico, gerando empregos, fomentando o turismo cultural e contribuindo para a revitalização de comunidades locais.

Fortalecimento do Tecido Social: A cultura desempenha um papel fundamental na coesão social e na construção de identidades coletivas. O credenciamento de artistas e o apoio às atividades

culturais contribuem para fortalecer os laços comunitários, promovendo o senso de pertencimento e a união entre os cidadãos.

Em resumo, o credenciamento de artistas para a Lei Paulo Gustavo é uma medida essencial para promover a cultura e as artes, além de trazer benefícios tangíveis para a comunidade, incluindo o apoio aos artistas e profissionais da cultura, a promoção da diversidade cultural, o estímulo à economia criativa e o fortalecimento do tecido social.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os contratados deverão atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos serviços que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os serviços ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

A seleção dos credenciados será conduzida com base na avaliação dos projetos apresentados por cada candidato. Essa avaliação ocorrerá por meio de uma votação, na qual uma comissão específica será designada para analisar e pontuar cada projeto. A comissão será responsável por garantir a imparcialidade e a objetividade do processo, assegurando que os critérios estabelecidos sejam rigorosamente aplicados. Dessa forma, os projetos mais promissores e alinhados com os objetivos estabelecidos serão selecionados para prosseguir para a próxima etapa do processo de credenciamento

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica, visto que a LEI PAULO GUSTAVO, já estabelece que deve ser realizado o credenciamento dos artistas pelo município, conforme a seguir.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

Os pagamentos aos artistas seguirão rigorosamente os valores estabelecidos na Tabela da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) das Artes Cênicas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas entidades sindicais patronais durante o período de 2023/2024. Essa abordagem garante a transparência e a equidade nos pagamentos, respeitando os direitos e as condições trabalhistas dos artistas envolvidos nos projetos. Além disso, reforça o compromisso

com a valorização e o respeito aos profissionais da área artística, contribuindo para um ambiente justo e sustentável no setor das artes cênicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos artistas é essencial não apenas para cumprir a Lei Paulo Gustavo, mas também como uma medida estratégica para promover o desenvolvimento cultural e artístico do município. Ao garantir a contratação dos artistas locais, a administração municipal não só está em conformidade com a legislação vigente, mas também está investindo diretamente na comunidade artística, criando oportunidades para o crescimento e reconhecimento de talentos locais. Além disso, essa ação contribui para fortalecer a identidade cultural do município, enriquecendo a vida cultural da população e fomentando o turismo cultural, o que pode trazer benefícios econômicos adicionais para a região. Assim, a contratação dos artistas não é apenas uma questão de cumprimento legal, mas também uma iniciativa estratégica para promover o desenvolvimento cultural e social de Imbaú.

Cronograma Das Etapas	
Etapa	Atividade
1	Publicação do Edital
2	Período de Impugnação do Edital
3	Período de Inscrições (PRESENCIAL)
4	Análise de Mérito
5	Publicação da Análise de Mérito
6	Período de Recurso
7	Publicação do Resultado dos Recursos

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram selecionadas pela comissão designada para a elaboração do projeto no município.

Nº	Projeto	Descrição
1	Oficinas de Grafite	<i>Aprendizagem de desenhos através da arte grafitada, ao explorar essa forma de expressão artística, os alunos têm a oportunidade de desenvolver sua criatividade e habilidades visuais.</i> <i>As oficinas serão realizadas no prazo mínimo de 01 (um) mês e 03 (três) horas semanais, sendo as aulas em período diurno por conta de a luz solar que facilita o desenvolvimento do trabalho, os pontos a serem usados para desenvolver as artes serão citados ao ganhador do projeto pela Secretaria de Cultura.</i> Valor total do projeto: R\$ 8.000,00



2	Aulas de Dança Gaúcha	<i>Aulas de dança incluindo diversos ritmos como: vaneira, bugio (riograndense e Paranaense), xote com floreio, chamamé com floreio, valsa, rancheira, polka, marcha, milonga tanguada e nativista.</i> <i>A dança gaúcha pode contribuir na educação da personalidade do aluno e na compreensão da diversidade cultural brasileira, observando que ela retrata e expressa os costumes, crenças, valores e características da história de um povo.</i> <i>As aulas serão realizadas no prazo mínimo de 02(dois) meses, 2 horas semanais, no período noturno.</i> Valor total do projeto: R\$ 9.000,00
3	Aulas de Capoeira	Aulas com duração mínima de 03(três) meses, 3 horas semanais. <i>A capoeira melhora a coordenação motora e exercita agilidade, flexibilidade e equilíbrio, também trabalha a consciência corporal, ou seja, ensina os alunos a enxergarem e sentirem seu próprio corpo.</i> Valor total do projeto: R\$4.645,37.
4	Oficina de Artesanato-Crochê	<i>Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno.</i> <i>Além de desenvolver a criatividade através de trabalhos manuais para os apaixonados por linhas e agulhas, a oficina funciona como uma ferramenta de reinserção social.</i> Valor total do projeto: R\$4.000,00
5	Oficina de Artesanato-Amigurumi	<i>Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno.</i> <i>Esse tipo de atividade ajuda muito no cumprimento da medida socioeducativa.</i> <i>As aulas de artesanato melhoram a concentração e aperfeiçoam a coordenação motora fina.</i> Valor total do projeto: R\$4.000,00
6	Oficina de Artesanato-MDF	<i>Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno.</i> <i>Essa atividade além de despertar a criatividade e o talento para a arte, também conscientiza sobre o respeito ao próximo, o trabalho em equipe, a disciplina e a organização, e principalmente a possibilidade de geração de renda.</i> Valor total do projeto: R\$4.000,00
7	Oficina de Artesanato-Feltro	<i>Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno.</i>



		<i>Esta Oficina de feltro abordará os tipos de materiais utilizados, técnicas para o recorte, os pontos básicos para costura, como colocar o enchimento na peça, entre outras dicas.</i> Valor total do projeto: R\$4.000,00
8	Aulas para Formação Audiovisual	<i>Aulas com duração mínima de 04 (quatro) meses, 2 horas semanais.</i> <i>As aulas exploram de maneira prática e objetiva, as possibilidades de produção de vídeos com a utilização de câmeras fotográficas digitais (DSLR, mirrorless, compactas) ou smartphones através da técnica e da linguagem da fotografia cinematográfica.</i> <i>Serão estudadas e analisadas as principais formas de captura de imagens em movimento, a técnica essencial e a narrativa audiovisual, além das semelhanças e diferenças com a fotografia still, tendo em consideração as implicações e impactos das câmeras fotográficas digitais neste processo.</i> <i>Ao final do curso o aluno estará apto a desenvolver e elaborar, de forma técnica e criativa, trabalhos audiovisuais utilizando o máximo de recursos de sua câmera fotográfica digital ou smartphone como equipamento de vídeo, e a compreender, de maneira simplificada, este universo.</i> Valor total do projeto: R\$8.360,87.
9	Documentário	<i>Documentário abordando o tema: “Criação do Município de Imbaú”, desde quando ainda era distrito de Telêmaco Borba até os dias atuais, tendo em vista o levantamento de dados com pioneiros da cidade e pessoas que fizeram parte de sua criação.</i> Valor total do projeto: R\$ 35.000,00
10	Curta Metragem	<i>Curta metragem abordando o tema: “O menino Pietro”, relatando a história de um menino de 16 anos que antes de partir deixou ao Município seu legado na história do esporte, onde o mesmo foi campeão mundial de futsal, deixando assim a inspiração para outros jovens que buscam pela realização do mesmo sonho.</i> Valor total do projeto: R\$37.855,08
11	Apoio à Sala de Cinema	<i>Contratação de empresa para fazer adaptação de espaço público em sala de cinema , senso assim, adaptando a sala com equipamentos próprios para tal finalidade .</i> <i>Objetos e especificações:</i> <i>Projector DPL com as seguintes características:</i> <i>Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 Chips; Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto; Painei LCD: 0,61 polegada (C2fine); Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens; Razão de aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD; Tipo de lâmpada: 230W UHE; Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco); Correção de Keystone: Vertical: -30° +30</i>



		/ Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 16.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Tela de Projeção com as seguintes características: 150 polegadas (4:3); Formato: 4:3 (150"); Cor das bordas: Preta; Cor do produto: Branca; Voltagem: 110V; Consumo (em funcionamento): 25W (poderá utilizar um conversor simples para 220V); Controle remoto sem fio; Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção: 305 (C) x 229 (A) cm; Medidas do produto: 325 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm; Medidas da caixa: 340 (C) x 15 (A) x 15 (L) cm; Valor total do projeto: R\$16.652,98
--	--	---

Os valores para todos os projetos são de **R\$ 135.514,30** (cento e trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos), dividido entre as categorias

7. ESTIMATIVA DE VALORES

Os valores totais destinados a essas contratações totalizam **R\$ 135.514,30**, em conformidade com a verba específica designada para financiar tais projetos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada conforme a disponibilidade para realização das atividades.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias, visto que os materiais necessários para realização dos projetos serão por conta dos contratados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Através dessas contratações, a Prefeitura visa não apenas cumprir as diretrizes estabelecidas pela **Lei Paulo Gustavo**, mas também promover um ambiente próspero para as atividades artísticas e culturais em nosso município. Ao investir nesses projetos, estamos não só garantindo o respeito à legislação vigente, mas também demonstrando um compromisso firme com o enriquecimento e a valorização da cultura local. Essas iniciativas não apenas estimulam a produção artística, mas também fortalecem os laços comunitários e contribuem para o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Incluem o treinamento da equipe de fiscalização, definição de critérios de avaliação, e a preparação dos locais para a realização dos projetos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os projetos de arte podem ter uma variedade de impactos ambientais, dependendo dos materiais e técnicas utilizados. Aqui estão alguns exemplos:

Consumo de recursos naturais: Muitos projetos de arte requerem o uso de materiais naturais, como madeira, papel, argila, entre outros. A extração desses recursos pode levar à degradação do meio ambiente, desmatamento, esgotamento de recursos hídricos, entre outros impactos.

Poluição: A utilização de certos materiais na produção de arte, como tintas, solventes, e outros produtos químicos, pode gerar poluição do ar, água e solo. Por exemplo, certos pigmentos de tinta contêm metais pesados que podem ser tóxicos para o meio ambiente.

Resíduos: A produção de arte muitas vezes gera uma quantidade significativa de resíduos, seja de materiais descartados, sobras de materiais ou embalagens. Se esses resíduos não forem gerenciados adequadamente, podem contribuir para a poluição do meio ambiente.

Emissões de carbono: Se os materiais utilizados na produção de arte forem transportados por longas distâncias ou se forem utilizadas técnicas que consomem muita energia, isso pode resultar em emissões significativas de carbono, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

Impactos locais: Em alguns locais, a produção de arte pode ter impactos locais específicos, como a degradação do habitat natural, interrupção de ecossistemas locais ou impactos sobre a saúde humana devido à exposição a materiais tóxicos.

Para mitigar esses impactos ambientais, os artistas e projetos de arte podem adotar práticas mais sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados ou reutilizados, a redução do desperdício, o uso de técnicas de baixo impacto ambiental, a escolha de fornecedores locais e a adoção de medidas para minimizar as emissões de carbono. Além disso, a conscientização sobre os impactos ambientais da produção de arte e a promoção de práticas mais sustentáveis dentro da comunidade artística podem contribuir para uma abordagem mais responsável em relação ao meio ambiente.

Existem várias maneiras de combater os impactos ambientais associados aos projetos de artes.

Utilização de materiais sustentáveis: Optar por materiais que tenham um menor impacto ambiental, como tintas à base de água em vez de tintas à base de solventes, papel reciclado, madeira certificada pelo FSC (Conselho de Manejo Florestal), entre outros.

Reutilização e reciclagem: Incentivar a reutilização de materiais e a reciclagem de sobras e resíduos gerados durante o processo de criação. Isso pode incluir a reutilização de materiais descartados, como papéis, tecidos e objetos encontrados.

Redução do desperdício: Minimizar o desperdício através de práticas como o planejamento cuidadoso dos materiais necessários para um projeto, o uso eficiente dos recursos disponíveis e a busca por soluções criativas para reaproveitar ou reciclar materiais excedentes.

Educação e conscientização: Promover a conscientização sobre os impactos ambientais da produção de arte e fornecer orientações sobre práticas mais sustentáveis para artistas e membros da comunidade artística. Isso pode ser feito por meio de workshops, seminários, materiais educativos e campanhas de sensibilização.

Colaboração com fornecedores sustentáveis: Estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam materiais e serviços sustentáveis, como empresas que produzem materiais reciclados, fornecedores de energia renovável e empresas de transporte com baixas emissões de carbono.

Inovação e experimentação: Explorar novas técnicas e materiais que tenham um menor impacto ambiental e experimentar formas inovadoras de criar arte de maneira sustentável.

Advocacia e engajamento comunitário: Envolver-se em iniciativas de advocacia e trabalhar em colaboração com outras partes interessadas, como organizações ambientais, instituições culturais e autoridades locais, para promover políticas e práticas que apoiem a sustentabilidade na produção de arte.

Ao adotar essas estratégias e promover uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da comunidade artística, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados aos projetos de arte e contribuir para um futuro mais sustentável.

13. MAPA DE RISCO

13.1 Riscos do Processo de Contratação

Risco 1 – Incapacidade de prestação de serviço	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Atraso no processo de credenciamento.
Ação Preventiva:	Exigir documentos que comprovem a capacidade de realização das atividades a serem realizadas.
Ação de Contingência:	Chamar o próximo colocado que esteja capacitado para realização de tal atividade.
Risco 2 – Credenciamento deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não realização das atividades.
Ação Preventiva:	Divulgar no maior número de lugares possíveis, site prefeitura, redes sociais, etc...
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis artistas interessados.
Risco 3 - Contratado se recusar a prestar os serviços	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na realização das atividades propostas.



Ação Preventiva:	Definir punição no edital para o credenciado que se recusar a prestar os serviços
Ação de Contingência:	Chamar o próximo credenciado da fila

14.2 Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa			Risco 1	Risco 2, 3
Média				
Alta				

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base em análise detalhada, é evidente que a realização do credenciamento se mostra altamente viável. Tal medida não apenas está em conformidade com as disposições estabelecidas na **LEI PAULO GUSTAVO**, mas também desempenha um papel crucial na promoção e no apoio aos artistas locais. Ao adotar esse procedimento, não só estamos cumprindo as exigências legais, mas também estamos contribuindo significativamente para o desenvolvimento e a prosperidade da cena cultural em nosso município.

O credenciamento oferece uma plataforma sólida para a integração e o reconhecimento dos talentos artísticos locais, criando oportunidades tangíveis para que eles exibam suas habilidades e compartilhem suas obras com a comunidade. Além disso, ao estimular a participação dos artistas municipais, estamos fortalecendo os laços culturais dentro da nossa sociedade, enriquecendo a vida cultural local e consolidando o município como um centro vibrante de expressão artística.

Ao investir na fomentação dos artistas locais por meio do credenciamento, estamos não apenas alimentando a cultura em si, mas também contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da nossa comunidade. Esse apoio direto aos artistas cria um ciclo virtuoso em que a criatividade floresce, as oportunidades se expandem e o tecido cultural da nossa cidade se torna mais diversificado e resiliente.

Portanto, ao considerar todas essas dimensões, torna-se claro que o credenciamento não é apenas viável, mas também é uma estratégia essencial para promover a cultura e impulsionar o talento local em nosso município. Sua implementação não só está alinhada com os mandatos legais, mas também representa um compromisso vital com o enriquecimento da vida cultural e comunitária em nossa região.

15. ANEXOS

Não há anexos.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



Hilson Aparecido dos Santos

Secretário de Esporte e Cultura

Matricula: 144743

esporte@imbau.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Imbaú.

Deste modo, a Secretaria de Cultura de Imbaú torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14,15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais dentro do Município de Imbaú.

2. Especificações Mínimas:



Nº	Projeto	Descrição
1	Oficinas de Grafite	Aprendizagem de desenhos através da arte grafitada, ao explorar essa forma de expressão artística, os alunos têm a oportunidade de desenvolver sua criatividade e habilidades visuais. As oficinas serão realizadas no prazo mínimo de 01mês (um mês) e 03(três) horas semanais, sendo as aulas em período diurno por conta de a luz solar que facilita o desenvolvimento do trabalho, os pontos a serem usados para desenvolver as artes serão citados ao ganhador do projeto pela Secretaria de Cultura. Valor total do projeto: R\$ 8.000,00
2	Aulas de Dança Gaúcha	Aulas de dança incluindo diversos ritmos como: vaneira, bugio (riograndense e Paranaense), xote com floreio, chamamé com floreio, valsa, rancheira, polka, marcha, milonga tanguada e nativista. A dança gaúcha pode contribuir na educação da personalidade do aluno e na compreensão da diversidade cultural brasileira, observando que ela retrata e expressa os costumes, crenças, valores e características da história de um povo. As aulas serão realizadas no prazo mínimo de 02(dois) meses, 2 horas semanais, no período noturno. Valor total do projeto: R\$ 9.000,00
3	Aulas de Capoeira	Aulas com duração mínima de 03(três) meses, 3 horas semanais. A capoeira melhora a coordenação motora e exercita agilidade, flexibilidade e equilíbrio, também trabalha a consciência corporal, ou seja, ensina os alunos a enxergarem e sentirem seu próprio corpo. Valor total do projeto: R\$4.645,37.
4	Oficina de Artesanato- Crochê	Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno. Além de desenvolver a criatividade através de trabalhos manuais para os apaixonados por linhas e agulhas, a oficina funciona como uma ferramenta de reinserção social. Valor total do projeto: R\$4.000,00
5	Oficina de Artesanato- Amigurumi	Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno. Esse tipo de atividade ajuda muito no cumprimento da medida socioeducativa. As aulas de artesanato melhoram a concentração e aperfeiçoam a coordenação motora fina. Valor total do projeto: R\$4.000,00
6		Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno. Essa atividade além de despertar a criatividade e o talento para a arte, também conscientiza sobre o respeito ao próximo, o trabalho em equipe, a



	Oficina de Artesanato- MDF	disciplina e a organização, e principalmente a possibilidade de geração de renda. Valor total do projeto: R\$4.000,00
7	Oficina de Artesanato- Feltro	Oficina com duração mínima de 03 (três meses), 02 horas semanais, com material próprio de cada aluno. Esta Oficina de feltro abordará os tipos de materiais utilizados, técnicas para o recorte, os pontos básicos para costura, como colocar o enchimento na peça, entre outras dicas. Valor total do projeto: R\$4.000,00
8	Aulas para Formação Audiovisual	Aulas com duração mínima de 04(quatro) meses, 2 horas semanais. As aulas exploram de maneira prática e objetiva, as possibilidades de produção de vídeos com a utilização de câmeras fotográficas digitais (DSLR, mirrorless, compactas) ou smartphones através da técnica e da linguagem da fotografia cinematográfica. Serão estudadas e analisadas as principais formas de captura de imagens em movimento, a técnica essencial e a narrativa audiovisual, além das semelhanças e diferenças com a fotografia still, tendo em consideração as implicações e impactos das câmeras fotográficas digitais neste processo. Ao final do curso o aluno estará apto a desenvolver e elaborar, de forma técnica e criativa, trabalhos audiovisuais utilizando o máximo de recursos de sua câmera fotográfica digital ou smartphone como equipamento de vídeo, e a compreender, de maneira simplificada, este universo. Valor total do projeto: R\$8.360,87.
9	Documentário	Documentário abordando o tema: “Criação do Município de Imbaú”, desde quando ainda era distrito de Telêmaco Borba até os dias atuais, tendo em vista o levantamento de dados com pioneiros da cidade e pessoas que fizeram parte de sua criação. Valor total do projeto: R\$ 35.000,00
10	Curta Metragem	Curta metragem abordando o tema: “O menino Pietro”, relatando a história de um menino de 16 anos que antes de partir deixou ao Município seu legado na história do esporte, onde o mesmo foi campeão mundial de futsal, deixando assim a inspiração para outros jovens que buscam pela realização do mesmo sonho. Valor total do projeto: R\$37.855,08



11	Apoio à Sala de Cinema	Contratação de empresa para fazer adaptação de espaço público em sala de cinema , senso assim, adaptando a sala com equipamentos próprios para tal finalidade . Objetos e especificações: Projektor DPL com as seguintes características: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 Chips; Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto; Pannel LCD: 0,61 polegada (C2fine); Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens; Razão de aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD; Tipo de lâmpada: 230W UHE; Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco); Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 16.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Tela de Projeção com as seguintes características: 150 polegadas (4:3); Formato: 4:3 (150"); Cor das bordas: Preta; Cor do produto: Branca; Voltagem: 110V; Consumo (em funcionamento): 25W (poderá utilizar um conversor simples para 220V); Controle remoto sem fio; Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção: 305 (C) x 229 (A) cm; Medidas do produto: 325 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm; Medidas da caixa: 340 (C) x 15 (A) x 15 (L) cm; Valor total do projeto: R\$16.652,98
----	------------------------	---

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 135.514,30 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.002.13.122.0009.2070 Apoio a Cultura-

910- 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Física- 67.757,15

911- 3.3.90.00.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica- 67.757,15

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, independente do Município que resida.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)



II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, exclusivamente para residentes do Município de Imbaú, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, deverão comprovar residência no Município de Imbaú, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias: 20 de março de 2024 a 29 de março de 2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de forma presencial, levar à Prefeitura Municipal de Imbaú, onde será entregue para o responsável pelo processo.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação impressa para formalizar sua inscrição:



- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) projeto.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 meses.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA



11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 07 de junho de 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

CRONOGRAMA DAS ETAPAS		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	06/05/2024
02	Período de Impugnação do Edital	06/05 a 16/05/2024
03	Período de inscrições credenciamento (presencial)	06/05 a 21/05/2024
04	Análise de Mérito	23/05/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	24/05/2024
06	Período de recurso	27/05 a 29/05/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	06/06/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa Habilitação	07/06 a 13/06/2024
09	Análise da Habilitação	14/06/2024
10	Publicação Prévia dos Habilitados e Inabilitados	17/06/2024
11	Período de recurso	18/06 a 20/06/2024
12	Publicação das propostas homologadas	24/06/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	25/06/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro/2024

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.



13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos, os quais serão informados em edital.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela servidora Joelma de Assis.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, e.

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à coordenadora da comissão.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".



15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela tributação do Município.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela tributação do Município.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



15.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a coordenadora da comissão.

15.4 Os recursos que trata o item 15.3, deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 20 dias após homologação de resultados de avaliação dos projetos.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema



de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 de junho de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.imbau.pr.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail governo@imbau.pr.gov.br e telefone (042)32788115.

19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade pelo período de 12 meses, a contar da sua data de publicação de homologação.

19.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial



Imbaú, 27 de março de 2024.

Hilson Aparecido dos Santos
Secretário de Esporte e Cultura



ANEXO III

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL e OUTRAS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 135.514,30 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 72.855,08 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e documentário;
- b) Até R\$ 16.652,98 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) para apoio à realização de adaptação à sala de Cinema;
- c) Até R\$ 8.360,87 (oito mil trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ;
- d) Até 37.645,37 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para outras áreas culturais;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e documentário.

Produção de curta-metragem:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **ficção**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de documentário:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **documentário referente a história local do Município de Imbaú** com duração de **30 minutos**.

O fomento à produção de documentário envolve o suporte para a criação e produção de vídeo, geralmente para fins de divulgação da história do Município. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a criatividade e conhecimento, estimulando a colaboração entre a história e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à adaptação sala de cinema

Apoio à adaptação sala de cinema:

Para este edital, **Apoio à adaptação sala de cinema** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema aos alunos das escolas municipais, tendo em vista, que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema

equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes e acessibilidade diferentes gêneros e estilos, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

D) Inciso II do art. 8º da LPG: apoio à produções, manifestações e formações culturais de diversas áreas.**Apoio à produções, manifestações e formações culturais de diversas áreas.**

Neste edital, as produções artísticas abordam diversas áreas culturais, tais como: música, artes visuais, danças e artesanato, todas visando um amplo conhecimento, tendo, em vista que além da importância do aprendizado, se tornam fonte de renda para os mesmos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I art.6º LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem e documentário	1	1	1	2	R\$ 37.855,08	R\$ 72.855,08
Inciso II art. 6º LPG - Apoio à adaptação sala de cinema	1	1	1	1	R\$ 16.652,98	R\$ 16.652,98
Inciso III art. 6º LPG - Ação de Formação Audiovisual	1	1	1	1	R\$ 8.360,87	R\$ 8.360,87
Inciso II art. 8º LPG - apoio à produções, manifestações e formações culturais de diversas áreas.	7	1	1	07	R\$ 9.000,00	R\$37.645,37



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)



☐ Áreas atingidas por barragem

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertença a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena



() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo



- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.



() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero



☐ Não BináriaBinária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo



() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;



- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?
–	–	–	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	xxxxx	xxxxxx

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.



Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO V

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Imbaú - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Imbaú.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: por meio de sorteio;

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:



I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Imbaú, neste ato representado por Dayane Sovinski Rodrigues, Senhor Hilson Aparecido dos Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado Com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório

de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e



II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os relatórios deverão ser entregues na Secretaria de esporte e cultura no prazo máximo de 03 meses após a assinatura do contrato.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Imbaú/Pr.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Imbaú, de de .

Pelo órgão:

Hilson Aparecido dos Santos

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site



() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).



5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.



() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO X

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal que, presentemente:

() Não exerço cargo, ou função no âmbito da administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente ao poder público.

Declaro ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente que estarei sujeito as penalidades caso venha participar em ilegal.

Imbaú, de de

Assinatura do declarante.

CPF nº



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da agente cultural/empresa (especificar o nome do agente cultural ou empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)